

Parecer Jurídico

- Acerca da Subemenda Modificativa n.º 01 a Emenda Modificativa n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 91, de 21 de setembro de 2017.

Proponente: Ver. Luciano Baroni

Referida Subemenda visa modificar a proposta da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 91, de 21 de setembro de 2017, com a finalidade de alterar o prazo de vigência da norma para que passe a vigorar a partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2018.

Conforme posto em Parecer Jurídico que analisou a Emenda Modificativa, "Segundo dispõe o art.2º, do Decreto-Lei 4.657, de 04 de setembro de 1942, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, a lei poderá ter vigência temporária. Portanto, plenamente legal a proposta em análise".

Desta forma, cabe aos nobres Vereadores a análise da melhor conveniência quanto ao início da vigência da norma e a sua temporariedade.

Carlos Barbosa, 06 de novembro de 2017.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

